



PROJETO DE LEI N.º 26, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista no valor de R\$ 25.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista para atender ao projeto "Família Feliz - 2015" visando o repasse de recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.06.08.244.0004.2615.3.3.50.43.00.00.00.00-814.

Art. 3º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 05 de março de 2015.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____